



PARECER JURÍDICO Nº 68/2025

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025

AUTORIA: Vereador Jose Orlando da Silva

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaboticatubas ao Juiz Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 015/2025, de autoria da Vereadora Jose Orlando da Silva , que visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Jaboticatubas ao Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito da Comarca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população jaboticatubense.

O projeto encontra-se formalmente adequado, obedecendo os requisitos regimentais da Câmara Municipal, e foi instruído com dados biográficos detalhados do homenageado, demonstrando seu percurso acadêmico e profissional, bem como sua relação efetiva com o município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de honrarias, como o Título de Cidadania Honorária, é uma prerrogativa legítima do Poder Legislativo Municipal, respaldada no princípio da autonomia dos entes federados e na valorização de personalidades que, mesmo não sendo naturais do município, tenham prestado contribuições significativas à sua sociedade, cultura, economia ou gestão pública.

A concessão de títulos honoríficos e homenagens é matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõem o Art. 186, inciso I, Art. 195 , inciso VIII, e art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaboticatubas, que prevê expressamente a competência da Câmara Municipal para conceder títulos honoríficos e distinções a pessoas que, por seus méritos e serviços relevantes, se tornem dignas do reconhecimento público, bem como o, que regulam o procedimento formal de proposição, apreciação e concessão de títulos e homenagem.

E, no que tange ao mérito, não há pronunciamento, pois caberá tão somente aos Vereadores no exercício da função legislativa, verificar a oportunidade e conveniência da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

III- TÉCNICA LEGISLATIVA

Além disso, cumpre destacar que o projeto de resolução está redigido em conformidade com os dispositivos regimentais e legais vigentes, especialmente no que tange à competência da Câmara Municipal para concessão de títulos honoríficos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

Ainda, o projeto está redigido em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998 (normas de elaboração legislativa), com artigos claros, numeração sequencial e estrutura lógica.

IV- Quórum

A aprovação do Projeto de resolução exige quórum simples, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 269 – Salvo disposição em contrário na Lei Orgânica, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos membros da Câmara Municipal.

V- Comissão Especial

Segundo o Art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal para a análise dos projeto concedendo título de cidadania honorária e diploma de honra ao mérito será necessário constituir comissão especial.

VI – CONCLUSÃO

Por fim, diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Procuradoria OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº 021/, em virtude do que acima se exposto.

Sugere-se, por fim, a remessa da proposição à Comissão Permanentes de Justiça e Redação e a **CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL**, para prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer, respeitosamente submetido à apreciação superior, sem prejuízo de outras análises eventualmente cabíveis.

Jaboticatubas, 1º de novembro de 2025.

Débora Cássia Nogueira Santos Torres
Assessora Jurídica da Câmara de Jaboticatubas
OAB/MG 67.423